



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
INFRAESTRUTURA URBANA  
E OBRAS

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/007/SMSO/17/2018.**

**CONTRATO Nº 007/SMSO/17.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2017/0000407-3 (Proc. Orig. 2017-0.101.921-0).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERLAGOS – PROGREDIOR /CDG/ SP ENG.**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS COMPLEMENTARES NO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE - INTERLAGOS.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS;  
2) DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;  
3) INCLUSÃO DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada simplesmente “**PREFEITURA**” e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERLAGOS – PROGREDIOR /CDG/ SP ENG**, constituído pelas empresas **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA (Líder com 40,5%)**, sediada na **Rua Michigan, 135 – Brooklin Novo no Município de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.838.949/0001-10**, **CDG CONSTRUTORA S/A (Componente com 39,5%)**, sediada na **Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 6169, no Município de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.043.067/0001-00** e **SP ENGE CONSTRUTORA LTDA (Componente 20%)**, sediada na **Rua Maestro Cardim, 560 – Conj. 151 – Paraíso no Município de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.117.336/0001-15**, neste ato representada por Seu Procurador **Sr. Marcelo de Almeida Manzano**, portador do **RG nº 17.017.256-9-SSP-SP** e do **CPF nº 175.168.928-07**, adiante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. Sei **8743049** e o despacho doc. Sei. **8774647**, do Processo SEI nº **7910.2017/0000407-3**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **007/SMSO/17**, na conformidade das seguintes Cláusulas:





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
INFRAESTRUTURA URBANA  
E OBRAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

- 1.1. Replanilhamento com adoção de nova planilha de serviços e preços, sem alteração do valor contratual, conforme **Doc. SEI nº 84.72994**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

- 2.1. Adoção do novo cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo de execução contratual, conforme **Doc. SEI nº 8473234**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - APROVAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS**

- 3.1. Aprovação de serviços extracontratuais, incluídos do **Relatório de Preços Adicionais nº 034/2017** relacionados em **Doc. SEI nº 7582249 e 7582476**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **007/SMSO/17** que não colida com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2018.

---

**P R E F E I T U R A  
LUIZ RICARDO SANTORO  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
SIURB**

---

**CONSÓRCIO INTERLAGOS – PROGREDIOR / CDG / SP ENG  
MARCELO DE ALMEIDA MANZANO  
PROCURADOR**

